

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Decreto do Presidente da República N.º 13/2024 de 13 de Fevereiro

Decreto do Presidente da República N.º 14/2024 de 13 de Fevereiro

O Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional solicitou autorização para a realização das honras fúnebres e sepultamento no cemitério especial do "Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria "de Liquiça, para o Combatente falecido, Manuel Soares" Krama"

O Presidente da República, nos termos da alínea f) do n. o 1 do artigo 23.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concede ao Combatente da Libertação Nacional falecido Manuel Soares" Krama", o direito de ter honras fúnebres e sepultura no "Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria" de Liquiça, atendendo à sua elevada contribuição no período da Luta da Libertação da nossa Pátria.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidêncial Nicolau Lobato, Em Díli, no dia 12 de Fevereiro de 2024

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 13/2024

de 13 de Fevereiro

CONCESSÃO DE HONRAS FÚNEBRES E SEPULTAMENTO NO "CEMITÉRIO JARDIM DOS HERÓIS DA PÁTRIA" DE LIQUIÇA MANUEL SOARES "KRAMA"

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional.

A Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de março, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 14/2024

de 13 de Fevereiro

EXONERAÇÃO DE ANTÓNIO DA CONCEIÇÃO, DO CARGO DE EMBAIXADOR EXTRAORDINÁRIO E PLENIPOTENCIÁRIO DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE PARA A REPÚBLICA DA INDONÉSIA

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste atribui ao Presidente da República a competência no domínio das relações internacionais, para nomear e exonerar embaixadores, representantes permanents e enviados extraordinários, sob Pproposta do Governo, nos termos do disposto no seu artigo 87,º alínea b)

Jornal da República

| | ·F |
|--|----|
| O Presidente da República, nos termos do artigo 87,º alínea b) da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, decreta: | |
| É exonerado do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste, para a República da Indonésia, o Senhor António da Conceição | |
| Publique-se | |
| O Presidente da República | |
| José Ramos-Horta | |
| Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Dili, no dia 12 de Fevereiro de 2024 | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |